



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 014/2023**  
**PROCESSO Nº 3369/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 014/2023, na modalidade de Concorrência Pública, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3369/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA VIAS URBANAS E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) PARA VIAS RURAIS, COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE A PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA SELANTE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Concorrência Pública nº 014/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: LOCKIN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.600.848/0001-29, com sede na Rua Inacio Higino, nº 185, sala 716, Praia da Costa, Vila Velha/ES, cep: 29.101-435, telefone: (27)99603-7217, endereço eletrônico: [licitacao@lockinconstrutora.com](mailto:licitacao@lockinconstrutora.com), neste ato representado por **RAFAEL BOLELLI ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 110.744.397-08 e RG nº 1.809.952 SPTC/ES, residente na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 1453, aptº 101, Praia da Costa, Vila Velha/ES, cep: 29.101-011.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “Cadastro Reserva”..

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Eliel Freitas da Silva, matrícula nº 308979, Dayane Guedes de Moraes, matrícula nº 308865 e Filipe Mariano Rodrigues, matrícula nº 309199, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 27 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**LOCKIN CONSTRUTORA LTDA**

**Rafael Bolelli Abreu / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000060/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003443**

| <i>Origem</i>   | <b>Concorrência Nº 000014/2023</b>   |   | <i>Processo</i> | <b>003369/2022</b> |               |                       |                    |
|---|--|---|-----------------|--------------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <i>Contrato</i>                                       | <b>Termo Nº 000060/2023</b>  |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>Empresa</i>  | <b>LOCKIN CONSTRUTORA LTDA</b>   |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>CNPJ</i>   | <b>CNPJ: 15.600.848/0001-29</b>  |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>Endereço</i>                                       | <b>RUA Inácio Higino, 185/716 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101435</b> |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>Secretaria</i>                                     | <b>00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                         |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>Local</i>  | <b>00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                         |   |                 |                    |               |                       |                    |
| <i>Item</i>   | <i>Lote</i>  | <i>Especificação</i>  | <i>Marca</i>    | <i>UN</i>          | <i>Quant</i>  | <i>Unitário</i>       | <i>Valor Total</i> |
| 002   | 001  | APLICACAO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)<br>aplicacao de tratamento superficial duplo - descricao:<br><br>- fornecimento e aplicacao de tratamento superficial duplo (tsd) para vias rurais com todas as despesas de transporte e aplicacao, inclusive capa selante.<br><br>obs. descricao pormenorizada no termo de referencia. |                 | M²                 | 230225,0<br>0 | 48,3500               | 11.131.378,75      |
| 001   | 002  | APLICACAO DE MASSA ASFALTICA QUENTE<br><br>descricao:<br><br>- aplicacão de massa asfáltica (cbuq) com tudo incluído, inclusive pintura de ligacão, transporte e fornecimento de todos os materiais.<br><br>obs. descricao pormenorizada no termo de referencia.  |                 | TON                | 15755,00      | 716,1600              | 11.283.100,80      |
| <b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b> |  |   |                 |                    |               | <b>22.414.479,550</b> |                    |
| <b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b> |  |   |                 |                    |               | <b>22.414.479,550</b> |                    |
| <b>LOCKIN CONSTRUTORA LTDA:</b>                       |  |   |                 |                    |               | <b>22.414.479,550</b> |                    |